



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO N. 2171/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE: HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DE R. DECISÃO PROFERIDA PELA DRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MERITÍSSIMA JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) N. 5000603-52.2022.4.03.6125/1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, EM QUE É AUTOR O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO E COMO RÉU MUNICÍPIO DE MANDURI E IPELL CONSULTORIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a r. decisão preliminar proferida pela Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ourinhos, Estado de São Paulo, datada de 29.07.2022, nos autos da Ação Civil Pública Cível (65) n. 5000603-52.2022.4.03.6125/1ª Vara Federal de Ourinhos, em que é autor o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo e como réus o Município de Manduri e IPELL Consultoria Ltda., que deferiu parcialmente o pedido de concessão da tutela antecipada para determinar a suspensão do concurso promovido pelo Município de Manduri, após a realização das provas práticas para os cargos de Coveiro, Eletricista, Motorista, Pedreiro e Tratorista, previstas para o dia 31.07.2022, com a finalidade de proceder a retificação da remuneração do cargo de dentista, adequando-a ao estabelecido na Lei n. 3.999/61, com posterior reabertura de novo prazo, com ampla publicidade, para inscrições no referido cargo, e, em caso de haverem novos inscritos, ser realizada nova prova para ingresso no cargo de dentista, com anulação da prova para o cargo de dentista já realizada.

CONSIDERANDO que o Município de Manduri recebeu por intermédio da sua Procuradoria, o competente Mandado de Citação e Intimação – SM 01 – Urgente, em data de 02.08.2022, citado, para se querendo, oferecer contestação, no prazo de 30 dias, acerca dos fatos e fundamentos deduzidos no feito em epígrafe, sob pena de revelia, cuja matéria está sendo objeto de análises e estudos pelos órgãos técnicos do Município;

CONSIDERANDO que em razão de r. decisão prolatada em data de 25.08.2022, pela Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, nos autos supra citado, foi determinado, em juízo de retratação, a retificação da decisão do ID 258283609, apenas para determinar que os efeitos da decisão incidam para suspender o concurso Edital n. 01/2022, do Município de Manduri/SP., **quanto ao cargo de dentista** possibilitando-se a continuidade do concurso para os demais cargos, mantendo-se quanto ao mais, a r. decisão tal como está lançada.

CONSIDERANDO que registrou a publicação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022, no Jornal “Folha Regional”, de 17.08.2022, e após o cumprimento do prazo legal para interposição de recurso por parte dos candidatos, a empresa contratada procedeu a regular apreciação dos eventuais recursos, cumprindo-se totalmente a regra prevista no chamamento editalício;

CONSIDERANDO finalmente que em razão da r. decisão prolatada pela Meritíssima Juíza Federal, e após o devido juízo de retratação, o Município procedeu a suspensão do Concurso Público n. 01/2022, por intermédio da edição do Decreto n. 2170/2022, de 26 de Agosto de 2022, somente quanto ao cargo de DENTISTA, procedendo a continuidade do concurso para os demais cargos.

DECRETA



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 1º - Em simetria com a r. decisão proferida pela Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ourinhos, Estado de São Paulo, datada de 29.07.2022, nos autos da Ação Civil Pública Cível (65) n. 5000603-52.2022.4.03.6125/1ª Vara Federal de Ourinhos, em que é autor o Conselho Regional de Odontologia de São Paulo e como réus o Município de Manduri e Ipell Consultoria Ltda., que deferiu parcialmente o pedido de concessão da tutela antecipada para determinar a suspensão do concurso promovido pelo Município de Manduri, após a realização das provas práticas para os cargos de Coveiro, Eletricista, Motorista, Pedreiro e Tratorista, previstas para o dia 31.07.2022, com a finalidade de proceder a retificação da remuneração do cargo de dentista, adequando-a ao estabelecido na Lei n. 3.999/61, com posterior reabertura de novo prazo, com ampla publicidade, para inscrições no referido cargo, e, em caso de haverem novos inscritos, ser realizada nova prova para ingresso no cargo de dentista, com anulação da prova para o cargo de dentista já realizada, e, após a prolação de nova decisão, em juízo de retratação proferida no dia 25.08.2022, que retificou a r. decisão de ID 258283609, apenas para determinar que os efeitos da r. decisão anterior incidam para suspender o concurso – Edital n. 01/2022, para o cargo de dentista, possibilitando-se a continuidade do concurso para os demais cargos, fica, portanto, procedida a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL RESULTADO DO CONCURSO N. 01/2022**, para os cargos que foram realizadas as provas escrita e prática, cujo prazo para a eventual interposição de recurso registrou o decurso legal, conforme clausula editalícia, a saber:

CONCURSO	CARGOS / HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO N. 01/2022	AUXILIAR OPERACIONAL; COVEIRO; PEDREIRO; MOTORISTA; TRATORISTA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ELETRICISTA; ESCRITURÁRIO; FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS; FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS; INSPETOR DE ALUNOS; OFICIAL OPERACIONAL; ARQUITETO; ASSISTENTE SOCIAL; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; ENFERMEIRO I; ENGENHEIRO CIVIL; FONOAUDIOLOGO; MÉDICO; NUTRICIONISTA; OFICIAL ADMINISTRATIVO; PROFESSOR ADJUNTO; PROFESSOR AEE; PEB - I - INFANTIL; PEB III - ARTES; PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA; PEB III - INGLÊS - PSICOLOGO.

Art. 2º - A contratação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri/SP, em 26 de Agosto de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA